

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO 202 - PRÉDIO 1

CAPÍTULO I - Disposições preliminares

Art. 1º - O presente documento integra as normas e rotinas de funcionamento do laboratório 202.

Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro histórico – 90050-170 – Porto Alegre (RS) – Tel. (51) 3303-8700 – www.ufcspa.edu.br 4/15

§1º A ação reguladora nele contida estende-se a todos os usuários do laboratório, sem distinção hierárquica.

§2º As atividades de pesquisa desenvolvidas no laboratório devem ser precedidas de aprovação do respectivo projeto Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição de Ensino, bem como avaliado pelo professor responsável pelo laboratório.

§3º O projeto de pesquisa, bem como plano de atividades a ser desenvolvido no laboratório, deverão ser por e-mail ao professor responsável pelo laboratório e à equipe técnica (equipetecnica004@ufcspa.edu.br).

CAPÍTULO II - Estrutura organizacional

Art. 2º - O laboratório possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Professor responsável pelo laboratório;

II - Equipe técnica;

III - Usuários do laboratório com vínculo à UFCSPA.

Parágrafo único. Pesquisadores vinculados à UFCSPA podem fazer o uso do laboratório, respeitando a prioridade de uso do espaço e de seus constituintes para atividades de graduação.

CAPÍTULO III - Da permissão de acesso aos laboratórios de Ensino

Art. 3º O acesso ao laboratório é permitido somente aos usuários com vínculo à UFCSPA ou com permissão das instâncias superiores, registrada por meios formais.

Art. 4º O professor responsável pelo laboratório deverá fazer a solicitação de autorização de acesso ao interessado, por meio do sistema de Pedidos Internos (PI).

Parágrafo único. Para fins de aulas práticas, a reserva deverá ser solicitada à Gerência de Laboratórios de Graduação por meio do e-mail (gerlab@ufcspa.edu.br).

Art. 5º A chave do laboratório ficará disponível aos usuários autorizados na portaria do prédio 1, devendo os mesmos se responsabilizar pela devolução após o uso.

Parágrafo único. O usuário não tem autonomia para passar a chave para outras pessoas.

Art. 6º O laboratório é disponibilizado para trabalhos de pesquisa em andamento somente quando não houver prejuízo ao desenvolvimento de atividades relacionadas às aulas práticas da graduação.

Parágrafo único. O interessado deverá consultar a equipe técnica se o laboratório estará disponível no período desejado.

CAPÍTULO IV - Das práticas padrões de biossegurança

Art. 7º - O usuário deverá respeitar as normas de biossegurança, aluno de graduação não deverá trabalhar sozinho no laboratório.

Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro histórico – 90050-170 – Porto Alegre (RS) – Tel. (51) 3303-8700 – www.ufcspa.edu.br 5/15

Art. 8º - A lotação do laboratório deverá ser limitada pela PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 176, DE 30 DE MAIO DE 2023 e restrito aos usuários (professores e/ou alunos inscritos e devidamente regulamentados para a execução das atividades) e/ou membros participantes da pesquisa.

Art. 9º - Todos os usuários do laboratório deverão realizar a higienização correta das mãos, antes e após a realização dos procedimentos laboratoriais.

Art. 10º - É obrigatório o uso de EPIs como jaleco, sapato fechado e calças compridas.

§1º O uso de máscara, óculos protetores e luvas de procedimentos é condicionado à necessidade, de acordo com a natureza do trabalho.

Art. 11º - Todos os procedimentos deverão ser realizados cuidadosamente a fim de minimizar a criação de borrifos ou aerossóis.

Art. 12º - Caso haja algum derramamento ou vazamento de material viável no laboratório, o usuário deverá realizar a limpeza e desinfecção do mesmo.

Art. 13º - Os usuários deverão realizar a desinfecção das superfícies de trabalho com álcool 70% antes e após o desenvolvimento das atividades.

Art. 14º - É proibido manusear geladeira, freezer, computadores, gavetas, maçanetas ou qualquer outra superfície de uso comum com luvas de procedimento.

Art. 15º - O descarte dos resíduos deve ser feito de acordo com o seu potencial

de risco. Art. 16º - Ao final do trabalho verificar se estão fechados:

I – O registro geral de gás;

II - O registro individual de gás do bico de Bunsen.

Parágrafo único. É proibido a manipulação, incubação e armazenamento de fungos e parasitas nas dependências do laboratório.

CAPÍTULO V – Do uso dos equipamentos

Art. 17º - O usuário deverá comunicar imediatamente à equipe técnica, qualquer anormalidade constatada durante a utilização dos equipamentos.

Art. 18º - Ao utilizar um equipamento, o usuário deverá estar familiarizado com a sua operação e preservação, procurando orientação sobre o mesmo nos Procedimentos de Operação Padrão (POP's) ou manuais dos respectivos equipamentos, disponíveis no laboratório. Quando houver dúvidas, questionar à equipe técnica e/ou professor orientador.

Parágrafo único. É proibido o uso de chamas e de reagentes químicos no interior das Cabines de Segurança Biológica.

Art. 19º - Não é permitido, sem prévia consulta à equipe técnica:

I - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos;

II - Remover equipamentos do local de utilização;

Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro histórico – 90050-170 – Porto Alegre (RS) – Tel. (51) 3303-8700 – www.ufcspa.edu.br 6/15

III - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de danificá-los. Art. 20º - O usuário

sempre deverá limpar os equipamentos antes e após o uso, conforme POP do mesmo.

Art. 21º - A manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos de uso comum do laboratório deverá ser feita conforme recomendações da UFCSPA pela equipe técnica.

CAPÍTULO VI - Empréstimo de materiais e equipamentos

Art. 22º - Os reagentes dispostos dentro do laboratório são de uso exclusivo da graduação, conforme justificado pelo item 12 da ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019/PROAD DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Art. 23º - O empréstimo de insumos somente será possível após a confirmação de que não será usado para aulas práticas, além da permissão do responsável pelo laboratório onde o mesmo encontra-se alocado.

Art. 24º - O empréstimo de insumos será registrado em planilha específica, com local de destino, motivo do uso, data especificada de retorno e nome com assinatura do professor que se responsabilizará pelo uso durante o período de empréstimo.

Art. 25º - Os materiais não consumíveis do laboratório são de uso preferencial da graduação, podendo ser utilizados para outras atividades.

Art. 26º - O uso do laboratório, assim como equipamentos e materiais diversos, depende de reserva e agendamento prévio com a equipe técnica, tendo prioridade as aulas práticas dos diversos cursos de graduação da instituição.

Art. 27º - O empréstimo com deslocamento de equipamentos deverá ser solicitado por e-mail para o professor responsável pelo laboratório, com cópia para a equipe técnica

(equipetecnica004@ufcspa.edu.br).

§1º O empréstimo somente será possível após a confirmação de que o mesmo não será utilizado para preparo ou aulas práticas ou por usuários de pesquisa do laboratório no período de empréstimo solicitado.

§2º O empréstimo de equipamentos com deslocamento deve ser registrado por meio do sistema de Pedidos Internos (PI) e por meio de Ficha Interna de Empréstimos de Equipamentos, constando as seguintes informações:

I – Local de destino;

II - Data de retorno;

III - Finalidade de uso durante o empréstimo;

IV - Nome do professor que se responsabilizará pelo equipamento;

V - Assinatura do professor que se responsabilizará pelo equipamento.

Parágrafo único. Nenhum material ou bem, seja ele patrimoniado ou não, deverá ser retirado do laboratório sem aviso prévio ao professor responsável pelo laboratório e à equipe técnica.

Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro histórico – 90050-170 – Porto Alegre (RS) – Tel. (51) 3303-8700 – www.ufcspa.edu.br 7/15

CAPÍTULO VII - Das orientações sobre o descarte de materiais

Art. 28º - É de responsabilidade do usuário que está executando as atividades no laboratório a correta segregação dos resíduos gerados, que se caracteriza por:

I – Observar a compatibilidade dos componentes que serão segregados;

II – Acondicionar o resíduo em frasco ou embalagem adequado(a) à sua natureza;

II – Anexar ao frasco a descrição completa do conteúdo, o nome do gerador do resíduo e a data da segregação;

III - Encher o frasco até $\frac{3}{4}$ do seu volume total.

§1º - Na dúvida sobre o descarte correto de materiais, o professor orientador ou a equipe técnica de laboratório deverão ser consultados.

§2º - O transporte interno dos resíduos gerados na UFCSPA será realizado pelo profissional devidamente treinado da empresa terceirizada de limpeza e terá como destino o local de armazenamento temporário de resíduos da universidade até descarte final.

Art. 29º - Materiais contaminados, deverão ser ensacados em sacos próprios para uso em autoclave, autoclavados e descartados em lixo branco.

Art. 30º - É de responsabilidade do usuário que está executando as atividades no laboratório a condução do material a ser autoclavado, bem como a lavagem, a secagem e a organização do material seco nos seus devidos lugares.

Art. 31º - Materiais já utilizados e sem possibilidade de uso posterior, acomodados em geladeiras, armários ou outras dependências dos laboratórios, deverão ser descartados para liberação de espaço.

Art. 32º - Todos os materiais armazenados no laboratório deverão ser identificados com descrição do conteúdo, nome do responsável, data de preparo e contato de emergência. Materiais não identificados serão descartados ao final do semestre corrente.

Art. 33º - O usuário é responsável pelo preparo e descarte de todos os materiais que irá utilizar em seu trabalho, devendo procurar o auxílio do professor orientador ou equipe técnica do laboratório caso tenham qualquer dúvida sobre o desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VIII - Dos instrumentos de registro para comunicação de irregularidades

Art. 34º - Qualquer irregularidade ou acidente ocorridos no laboratório deverão ser registradas no Livro de Registros de Ocorrências disponível no laboratório.

§ 1º Nos casos de acidentes com ferimentos, o usuário deve ligar para o ramal de emergência 8866 (3303 8866 se utilizados dispositivos móveis), ou dirigir-se à sala dos bombeiros, de número 119 no prédio 2, onde haverá um primeiro atendimento.

§ 2º Em caso de acidente, preencher formulário no caminho: www.ufcspa.edu.br / Técnico Administrativo / Mais... / Segurança do Trabalho / RAS (para servidores) ou RO (para estudantes, empresas contratadas e visitantes) / preencher o formulário e encaminhar para o e-mail engseg@ufcspa.edu.br.

Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro histórico – 90050-170 – Porto Alegre (RS) – Tel. (51) 3303-8700 – www.ufcspa.edu.br 8/15

Art. 35º - O usuário sempre deverá registrar o uso do laboratório no livro de Registro de Atividades Práticas disponível no laboratório.

CAPÍTULO IX - Das disposições finais

Art. 36º - Antes de sair do laboratório, o usuário deve se certificar de que estão desligados:

I - Equipamentos laboratoriais;

II – Computadores;

III – Ar-condicionado;

IV – Luzes.

§ 1º O presente artigo não se aplica aos casos em que haja algum aviso solicitando o contrário.

§ 2º Esse artigo não se aplica às estufas, às geladeiras e ao freezer, que devem permanecer sempre ligados.

Art. 37º - O usuário é responsável pelo desenvolvimento do seu trabalho na íntegra, incluindo o preparo dos materiais que serão utilizados, devendo procurar o professor orientador para questões relacionadas ao andamento do projeto, e a equipe técnica para dúvidas relacionadas à estrutura do laboratório e seu uso.

Art. 38º - A equipe técnica possui autoridade para orientar e fiscalizar os usuários do laboratório em relação ao cumprimento das Normas Internas de Funcionamento do Laboratório.

Art. 39º - Os professores orientadores são responsáveis pelas condutas de seus alunos e serão comunicados em casos de desrespeito às Normas Internas de Funcionamento do Laboratório.

Art. 40º - Os casos omissos neste regimento serão levados à Gerência de Laboratórios da Graduação.

Art. 41º - Assinam abaixo os envolvidos, assumindo conhecer todo o conteúdo dessas Normas Internas de Funcionamento do Laboratório.

Professor responsável pelo trabalho Usuário

Professor responsável pelo laboratório 202

Nome do professor: Telefone: () E-mail:

Nome do aluno: Telefone: () E-mail:

Telefone em caso de emergência: